

34ª Zona Eleitoral	18
41ª Zona Eleitoral	21
45ª Zona Eleitoral	22
62ª Zona Eleitoral	23
77ª Zona Eleitoral	32
86ª Zona Eleitoral	32
90ª Zona Eleitoral	38
94ª Zona Eleitoral	43
95ª Zona Eleitoral	44
98ª Zona Eleitoral	54
128ª Zona Eleitoral	58
132ª Zona Eleitoral	58
134ª Zona Eleitoral	64
140ª Zona Eleitoral	65
Índice de Advogados	66
Índice de Partes	67
Índice de Processos	70

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-RS P N. 858, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1.º Dispensar o servidor João Inácio Lacerda Wetternick, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente III (FC-3) da Coordenadoria de Sistemas Corporativos, a partir de 01-7-2021.

Art. 2.º Designar o servidor Luís Flávio Seelig, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Função Comissionada de Assistente III (FC-3) da Coordenadoria de Sistemas Corporativos, a partir de 01-7-2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,
PRESIDENTE.

ATOS DA SECRETARIA

EDITAIS

EDITAL SELEÇÃO DE ESTÁGIO TRE-RS N. 16/2021

O Chefe da Seção de Expedição e ArtesGráficas - SEARG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos estudantes indicados pelo agente integrador de ensino contratado pelo TRE-RS, em conformidade com o art. 9º da Resolução TRE-RS n. 267/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, que será realizada prova para o preenchimento de 01 (uma) vaga para estágio, no dia 07 de julho de 2021, às 13 horas, nas dependências da Seção de Expedição e Artes Gráficas, situada na Rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

A vaga em comento possui as seguintes características:

- a) Nível: médio.
- b) Estar cursando 1º ou 2º ano do Ensino Médio.
- c) Domínio médio ou ótimo de informática (Windows, Word, Excel, Internet e digitação).
- d) Realização do estágio: as atividades serão cumpridas no horário de expediente da unidade, entre as 13h15min e 18h15min ou em horário previamente ajustado com o supervisor do estágio em razão de alterações no horário de expediente da Secretaria do Tribunal.

A prova de seleção será aplicada apenas aos estudantes cadastrados até o dia 06 de julho de 2021 no site do agente integrador (www.agiel.com.br) e por ele indicados para a seleção, que cumpram rigorosamente os requisitos descritos acima, não cabendo à Seção de Expedição e Artes Gráficas ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul qualquer responsabilidade relativamente à não inclusão de candidatos na lista de indicados para a prova pelo agente integrador de ensino contratado pelo TRE-RS.

Durante o processo seletivo serão observadas as normas sanitárias para garantir a segurança de todos, conforme orientação da Seção de Atenção à Saúde - SEATS do TRE-RS. Assim, tanto os candidatos quanto os servidores envolvidos deverão usar máscaras de proteção. Dentro do local de realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta e/ou comunicação com outros participantes. Não será permitido aos candidatos, ainda, o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, como bonés ou chapéus, portar livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor.

Para fazer a prova é obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto, como a carteira de identidade, de motorista, de trabalho ou o passaporte, por exemplo. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas. Caso os documentos do participante tenham sido perdidos, furtados ou extraviados, ele pode apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há 90 dias, no máximo, do dia de aplicação da prova.

A prova será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, sendo 07 (sete) de Língua Portuguesa e 03 (três) de noções básicas de Informática, realizada em ambiente informatizado, com geração randômica de questões e embaralhamento de alternativas para cada prova realizada.

O tempo de duração da prova objetiva será de 30 (trinta) minutos. Serão eliminados os candidatos que não acertarem o mínimo de 01 (uma) questão na prova objetiva.

Serão admitidos para a realização da prova apenas os candidatos que se apresentarem, com documento de identificação, até o horário previsto para a início da aplicação (13 horas).

Não poderão estagiar, nos termos do art. 23 da Resolução supracitada, pessoas:

- I - com vínculo profissional ou de estágio junto a advogado ou sociedade de advogados;
- II - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de titulares de juízo eleitoral, integrantes do Tribunal, servidores ativos do Quadro de Pessoal do TRE-RS, removidos, em exercício provisório, requisitados ou cedidos;
- III - candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau;
- IV - menor de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- V - filiado a partido político ou que exerça atividade partidária, em cumprimento ao art. 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965;
- VI - que não tenha sido alistado como eleitor;
- VII - que não tenha inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil, por Unidades que utilizem o Processo Judicial Eletrônico.

Parágrafo único. É vedada a realização de estágio, na modalidade não-obrigatória, pelo ocupante de cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Em caso de empate na nota final, será utilizado como critério de desempate:

I - quem obtiver a maior nota em língua portuguesa;

II - maior nota em informática; e

III - maior idade.

O resultado da seleção será publicado até o dia 09 de julho de 2021 no mural da Seção de Expedição e Artes Gráficas e pelo agente integrador - Agiel, cabendo ao candidato o acompanhamento da publicação do resultado.

Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado.

O processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado, prorrogável por igual período mediante publicação de edital específico dentro do prazo de validade inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, o Senhor Chefe da Seção de Expedição e Artes Gráficas, mandou publicar o presente Edital, que vai afixado no mural da Seção de Expedição e Artes Gráficas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2021.

Jefferson Cardoso da Silva,

Chefe da Seção de Expedição e Artes Gráficas.

ATOS DO TRIBUNAL

DECISÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600258-58.2020.6.21.0036

PROCESSO : 0600258-58.2020.6.21.0036 RECURSO ELEITORAL (Quaraí - RS)

RELATOR : **Relatoria Jurista 1**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral

RECORRENTE : CARLOS ALVARIM MARTINS DA SILVA

ADVOGADO : NICOLE GARCIA DOS SANTOS (0113414/RS)

RECORRENTE : ELEICAO 2020 CARLOS ALVARIM MARTINS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : NICOLE GARCIA DOS SANTOS (0113414/RS)

RECURSO. ELEIÇÕES 2020. DESAPROVAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA. NÃO COMPROVAÇÃO E UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - FEFC. AUSÊNCIA DE NOTA FISCAL. OMISSÃO DE REGISTRO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES GRAVES. INVIABILIZADA A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.

1. Insurgência contra sentença que julgou desaprovadas contas de campanha relativas às eleições de 2020. Condenação ao recolhimento de quantia ao Tesouro Nacional, em razão da não comprovação e da utilização indevida de recursos advindos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC.